



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - PMPB

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min** do dia **04 de junho de 2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08h00min** do dia **17/05/2024** até às **08h30min** do dia **04/06/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **04/06/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00min** do dia **04/06/2024**.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser retirado pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, bairro Centro, Porto Belo/SC, ou **preferencialmente** nos sites <https://portobelo.atende.net/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/> ou ainda poderá ser solicitado no e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento, instalação e execução de reservatório de 2.000 m³ em chapas de aço vitrificado e parafusado para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Modelo de Execução: A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

1.4. Valor referencial: **R\$ 4.327.922,65** (quatro milhões trezentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

1.5. Local da Obra: a obra será realizada próxima a Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na BR 101 km 153 sentido sul, bairro Perequê, no Município de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000.

1.6. A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/ip664630ef7d038>





2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.4. **A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO V**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**; Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.1.1. **Participantes:** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.1.2. **Consórcios:** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem 5.1.2.1.

5.1.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.1.2.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5.2. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital;

5.3.9. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.10. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.3.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

5.3.15. Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar, independente do órgão sancionador (Federal, Estadual ou Municipal).

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neilp664630e7d038>





inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução:

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.**

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, através dos seguintes campos:

Item	Especificação	Prazo de Execução	Valor Máximo Previsto
01	Contratação de empresa para fornecimento, instalação e execução de reservatório de 2.000 m³ em chapas de aço vitrificado e parafusado para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC	150 dias após emissão Ordem de Serviço	R\$
VALOR TOTAL R\$			

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.





- 7.7. O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format (.pdf).
- 7.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.
- 7.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).
- 7.11. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

(dez) minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, **motivadamente**, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor **deverá** reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021 mediante justificativa.

9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.7. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/664630a7d038>





porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.14. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.neilp664630a7d038>





12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do Agente de Contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

13.3. **A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO II**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

13.6.3.3 - A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.6.3.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.6.3.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

13.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe664630ef7d038>





Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

c) Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior a 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1,0$$

13.9.1. Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

13.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.9.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.10.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

13.10.1.1. Certidão de Registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade.

13.10.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove o fornecimento de um reservatório em chapa de aço vitrificado e parafusado para armazenamento de água potável com volume útil de 2.000 m³ ou superior e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificações dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento;

13.10.1.3. Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.10.1.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

13.10.1.3.2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

13.10.1.3.3. Contrato de trabalho;

13.10.1.3.4. Contrato de Prestação de Serviço;

13.10.1.4. O referido **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

13.10.1.5. É vedada a indicação de um mesmo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou utilização de seu acervo por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

13.10.1.6. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovando por meio da apresentação do documento exigido no subitem 13.7, a comprovação a que se refere o subitem 13.10.1.3 e seus subitens, ficará dispensada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.neilp664630af7d038





13.10.2. Quanto à qualificação técnico-operacional:

13.10.2.1. Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

13.10.2.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as características semelhantes ao licitado;

13.10.2.3. Declaração que a empresa irá garantir que a equipe técnica apresentada no processo licitatório será a mesma no decorrer da prestação do(s) serviço(s). A alteração de equipe somente será permitida por motivação devidamente justificada e sob anuência do Município de Porto Belo, no que couber, sujeita às medidas administrativas cabíveis;

13.10.3. **DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:**

13.10.3.1. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO IV;

13.10.3.2. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme ANEXO V;

13.10.3.3. **DECLARAÇÃO** da proponente informando que **ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS**, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

13.10.3.4. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme ANEXO III.

13.10.3.5. **DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA**, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 13h:00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação em ata.

15.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.

15.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo Agente de Contratação, via *chat*, **no sistema**.

15.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer, o que ocorrerá em 02 (dois) momentos, sendo o primeiro logo após declarado o arrematante e a outro após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.





- 15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.
- 15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.
- 15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.
- 15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 16.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
 - b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 16.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
- 16.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.
- 16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 16.5. acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. **Após a homologação, o Contrato estará disponível no portal do Município (<https://portobelo.atende.net/cidadao> - na aba “Consulta Licitações”, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá baixar o arquivo, fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: administracao@portobelo.sc.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.** Ressalta-se que o contrato não serão encaminhados ao vencedor via e-mail, devendo o mesmo proceder conforme acima citado. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

18. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. Haverá **garantia quinquenal** desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 618).
- 18.2. Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências do Termo de Referência.





18.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

18.3.1. Conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 3757/2024, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja igual ou superior a 15% (quinze por cento), será exigido da mesma, garantia adicional equivalente ao valor do desconto ofertado, devendo a mesma ser apresentada após a fase de habilitação, conforme instruído no instrumento convocatório.

18.3.2. Conforme art. 68 do Decreto Municipal nº 3757/2024, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja abaixo de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá efetuar diligências visando garantir a exequibilidade da proposta.

§ 1º Quando o desconto for igual ou acima de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro deverão diligenciar a proposta apresentada, visando garantir a exequibilidade desta.

§ 2º Caso seja constatado que a proposta é inexecutável, esta será desclassificada.

18.4. Será exigido **garantia contratual** conforme previsão no art. 98, da Lei Nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.4.1. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

18.4.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

18.4.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

18.4.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

18.4.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

18.4.7. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19.2. Conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 3757/2024, o recebimento da obra se dará da seguinte forma:

19.2.1. em se tratando de obras e serviços:

19.2.1.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

19.2.1.2. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **CONTRATO (ANEXO VII)**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- 20.2. Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços contratados.
20.3. O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.
21.2. Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização do licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.neilp664630ef7d038>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

23.7. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital **até o prazo previsto na legislação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Ação: 1025 – Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico

Referencia: 737

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000

Vínculo: 275970000015 – SF: Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90% - Exercícios Anteriores.

Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Ação: 1025 – Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico

Referencia: 738

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000

Vínculo: 279970000000 – SF: Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/ipm664630a7d038>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

26.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Declaração ME/EPP;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos;

ANEXO V – Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra;

ANEXO VI – Modelo Proposta;

ANEXO VII – Minuta Contrato

Porto Belo, 16 de maio de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/ip664630a7d038>.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

DO OBJETO

Fornecimento, instalação e execução de reservatório de 2.000 m³ em chapas de aço vitrificado e parafusado para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC.

ADJUDICAÇÃO

A aquisição e execução do objeto será julgada pelo menor preço global.

JUSTIFICATIVA

A instalação deste reservatório é necessária para suprir o atual déficit de reservação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC, conforme apontado no Relatório de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, elaborado pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) em 2023. Além disso, a instalação do reservatório visa atender às necessidades de melhorias na capacidade de abastecimento da população observando as metas que vem sendo definidas para o curto prazo quanto ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (em revisão).

ESCOPO DO OBJETO

4.1 – Escopo Geral

O objeto consiste na elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação e ativação do reservatório a ser fornecido em chapas de aço vitrificado, com piso de aço também vitrificado e parafusado para armazenamento de água potável para atender o SAA, com as seguintes dimensões:

- Diâmetro: 16,00 m; Altura Total: 9,95 m, Volume útil mínimo: 2.000 m³ e borda livre mínima de 0,3 mm (entre nível máximo de água em extravasão e cota da ligação teto-costado).

As tolerâncias das dimensões de diâmetro e altura devem ser de + ou – 1,50 m.

4.2 – Escopo Específico

Fazem parte do escopo do objeto:

- Elaboração, apresentação e execução de Projeto executivo de fabricação, fundação, base e instalação do reservatório (item 6), incluindo proteção catódica, com respectiva memória de cálculo e apresentação de anotação(ões) de responsabilidade técnica – ART(s) pertinente(s);
- Fornecimento de reservatório parafusado fabricado em chapas de aço para armazenamento de água potável, revestido em esmalte vitrificado, com piso de aço também parafusado e vitrificado, com teto em domo geodésico de alumínio autoportante e acessórios conforme item 7.9;
- Fornecimento e instalação da(s) tubulação(ões) de extravasão, entrada, saída e respectivos suportes desde a conexão do reservatório até o nível do solo;
- Fornecimento e instalação de todos os elementos de fixação, com indicação do torque de aperto e em quantidade adequada;
- Procedimentos qualificados com certificação de inspetores;
- Emissão de relatório de inspeção na fábrica fornecedora e no recebimento do(s) componente(s) do reservatório, com respectiva ART – Anotação de responsabilidade técnica pertinente quanto aos componentes;





- Execução das obras de fundação e instalação do reservatório, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra, fornecimento e implantação de estruturas de canteiro de obras, assim como manutenção de condições em conformidade com as normas pertinentes;
- Inspeção final e ensaios no campo conforme item 13 desta especificação;
- Transporte, carga, descarga e armazenamento adequado do material no local de instalação, além da segurança e vigilância dos materiais durante todo período do fornecimento até o aceite definitivo; e,
- Fornecimento do “data-book”, manual de manutenção em língua portuguesa e desenhos “as built” das instalações e do projeto de fundação e complementares associados ao equipamento no que couber;
- Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos Projetos, instalação e Execução das obras a serem realizadas conforme prevê o escopo do objeto, inclusive a fundação.

4.3 – Local de Instalação do reservatório

O reservatório deverá ser instalado dentro de área de 1.000,90 m² no bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo, SC, conforme indicado na Figura 1. A Figura 1 também apresenta a localização dos pontos de sondagem referentes ao Relatório de Sondagem anexado à este documento (Anexo I), o qual apresenta as características do solo no local para subsidiar a elaboração dos projetos executivos.



Figura 1 – Localização da área onde é prevista a instalação do reservatório, pontos de sondagem SPT realizada e projeção do reservatório.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fabricante/proponente após a assinatura do contrato deve elaborar um plano de trabalho e cronograma descrevendo, no mínimo, as etapas constantes das atividades abaixo descritas, e apresentar ao Município de Porto Belo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

- Elaboração do projeto executivo de fabricação, fundação, base e instalação do reservatório (item 6);
- Inspeção na fábrica dos componentes do reservatório;
- Documentação de envio dos componentes do reservatório;
- Transporte dos componentes do reservatório;
- Previsão de recebimento dos componentes do reservatório;
- Inspeção de recebimento dos componentes do reservatório;





- Execução da fundação do reservatório;
- Execução da instalação do reservatório com interligação e proteção catódica;
- Inspeção final e ensaios “Holiday detector” e hidrostáticos;
- Fornecimento do “data-book”, manual de manutenção em língua portuguesa e desenhos “as built” das instalações
- Entrega do reservatório ao Município de Porto Belo.

PROJETO DE FABRICAÇÃO, FUNDAÇÃO, BASE E INSTALAÇÃO

O projeto de fabricação, fundação, base e instalação do reservatório compreende a apresentação de:

- Memoriais de Cálculo da alternativa de fundação escolhida para a área de instalação do equipamento, reservatório e domo contendo no mínimo:

- Introdução;
- Bibliografia onde devem ser citadas as normas e softwares utilizados, materiais que serão empregados, referências, etc.;
- Características geométricas adotadas;
- Apresentação de todas as cargas permanentes e acidentais, consideradas no dimensionamento estrutural das chapas do costado, fundação, fundo, domo e suas ligações;
- Esforços atuantes originários dos gradientes térmicos nas chapas do costado e domo de alumínio;
- Dimensionamento estrutural de acordo com a norma ANSI/AWWA D103 em sua última versão ou norma EUROCODE EN1993 em sua última versão;
- Detalhamento executivo de todos os componentes requeridos no objeto.

- Jogo completo de desenhos de montagem com detalhamento das peças e listas de materiais inclusive detalhamento de engaste do costado na laje de fundo em concreto.
- Projeto do sistema de proteção catódica (ver item 8);
- Plano de pintura de todos os componentes do tanque, inclusive jateamento abrasivo e conexões (ver item 9);
- Procedimento de montagem.
- O projeto executivo de fundação deverá considerar o(s) ensaio(s) de sondagem realizado(s) no terreno pretendido à instalação da unidade além de outros aspectos e premissas técnicas ao pleno atendimento do objeto (Anexo I).

CARACTERÍSTICAS DE PROJETO E CONSTRUTIVAS

7.1 - Dimensões

As dimensões dos reservatórios metálicos parafusados (diâmetro, altura lateral e altura útil) devem seguir conforme item 4.1 deste TR:

- Diâmetro: 16,00 m ($\pm 1,50$ m); Altura Total: 9,95 m ($\pm 1,5$ m), Volume útil mínimo: 2.000 m³ e borda livre mínima de 0,3 m (entre nível máximo de água em extravasão e cota da ligação teto-costado).

A disposição geral das estruturas de entrada, saída, descarga e extravasão, bem como os níveis e dimensões, deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização do Município de Porto Belo na etapa de elaboração do projeto executivo de fabricação, fundação, base e instalação do reservatório.

As derivações devem ter suas extremidades flangeadas e atender a Norma ABNT/NBR 7675.

7.2 – Normas de Referência

Norma ABNT/NBR 7675 em sua última versão.

Norma ANSI/AWWA D103 em sua última versão.

Norma ANSI/NSF 61 em sua última versão.

Norma EUROCODE 3 EN1993 em sua última versão.





7.3 – Cargas de Projeto

Para o cálculo do projeto devem ser consideradas, no mínimo, as seguintes cargas:

Gravidade Específica (mínimo de projeto deverá ser 1,0)

Velocidade do Vento - 160 km/h

Fator de Forma - 0,5

Carga Dinâmica do Teto.

Outras considerações de cargas devem constar do cálculo, de acordo com ambiente específico.

7.4 – Chapas

O material das chapas utilizadas na construção do corpo do reservatório deve atender a Norma ANSI/AWWA D103 ou Norma EUROCODE 3 EN1993, ambas em sua última versão. O efeito de recozimento da chapa (efeito “Annealing”) provocado pelo processo de fusão do revestimento vitrificado deve ser considerado na determinação da tensão de ruptura do aço.

7.5 – Cintas Horizontais

As cintas horizontais de contraventamento devem ser do tipo treliça sendo que o material deve ser aço carbono galvanizado a fogo.

Caso alguma proponente não utilize as cintas por razões tecnológicas, na proposta técnica deve constar a justificativa e demonstração através de memorial de cálculo, a razão da não utilização.

As cantoneiras de aço não serão aceitas como cintas horizontais.

7.6 – Elementos de Fixação

São considerados “elementos de fixação” os parafusos, porcas e arruelas, bem como eventuais grampos ou dispositivos de fixação utilizados na montagem do equipamento e que tenham sua aplicação em caráter definitivo ou que tenham qualquer tipo de interferência posterior no seu desempenho operacional e vida útil.

A proteção anticorrosiva para elementos de fixação deve ser a galvanização a fogo conforme ASTM A 153C e, para uso em ambiente marinho ou industrial agressivo, na área externa, deve receber revestimento adicional, cuja descrição deve constar na proposta técnica.

7.6.1 – Parafusos

Os parafusos utilizados na junção das chapas devem obedecer aos requisitos mínimos para os materiais descritos abaixo, bem como dimensões e ensaios. O acabamento deve ser galvanizado a fogo conforme ASTM A153 C.

Os parafusos e chapas a serem utilizadas deverão ser dimensionados e especificados pelo fabricante do reservatório e responsável técnico.

Torque:

Na montagem dos parafusos com as características descritas acima, o torque de aperto deve ser 100% controlado e informado na proposta técnica.

Encapsulamento da Cabeça do Parafuso

Todas as cabeças dos parafusos até as ranhuras na haste devem receber encapsulamento de polipropileno resistente a alto impacto e U.V.. Quimicamente, os materiais utilizados deve atender aos requisitos aplicáveis da Portaria nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

7.6.2 – Porcas

As porcas dos parafusos aplicados devem ser compatíveis com os materiais e dimensionamento dos parafusos, devendo ser especificadas pelo fabricante do reservatório e responsável técnico.

7.6.3 – Arruelas





As arruelas lisas devem ser de material compatível com o das porcas e parafusos.

7.6.4 – Dispositivo de Fixação e Grampos

Devem ser descritos no projeto e no procedimento de montagem, de forma clara quanto à sua função, características, utilização e desempenho.

7.7 – Elementos de Vedação

Consideramos “elementos de vedação”, os materiais poliméricos utilizados nas juntas de transição, com a função de as tornarem estanques de acordo com o desempenho e vida útil esperada para o equipamento.

Os elementos de vedação devem ser usados na selagem das juntas aparafusadas, conexões, bases, bordas de chapas, elementos de fixação e todos os pontos onde houver potenciais percolações de fluídos.

Notas: a) As dimensões dos elementos de vedação e suas tolerâncias devem ser especificadas na proposta técnica da proponente. b) Seladores com adesivos que comprometam a salubridade da água e juntas de “neoprene” nunca devem ser utilizados nas superfícies em contato direto com a água.

7.7.1 – Selante

A especificação do material a ser utilizado na selagem dos segmentos metálicos do reservatório deve obedecer a todos os critérios abaixo identificados:

- Selante de poliuretano, mono componente, de alto desempenho, aplicável na selagem de segmentos metálicos em tanques.
- Garantia de adequabilidade ao contato com água potável de acordo com a Portaria nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.
- Possuir certificado de conformidade com a Portaria nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.
- Resistência a cloraminas, ao ozônio e à radiação ultravioleta;
- Manutenção de sua flexibilidade em intervalo de temperatura de 0°C a 40°C;
- Vida útil mínima de 20 (vinte) anos sem perdas significativas de suas características originais;
- Juntas de “neoprene” e seladores tipos aderentes não poderão ser usados.

O fornecedor deve apresentar documentação técnica completa e detalhada, com informações quanto ao desempenho do selante em condições de variação frequente de Temperatura x Umidade relativa do ar.

Deve ser aplicado sem contato manual em superfície limpa, seca, livre de contaminantes graxos, em temperaturas entre 0 e 40°C e umidade relativa do ar até 70%.

7.8 – Teto em Domo Geodésio

O teto deve ser construído em painéis de alumínio, selados e formando uma estrutura em domo geodésico.

O domo deve ter vão livre e ser autoportante desde a estrutura periférica com viga primária horizontal contida por um anel de tensão integral.

A carga estática admissível para cálculo do domo não deve ser inferior a 100kgf/m².

O reservatório deve ser projetado para suportar o domo de alumínio incluindo todas as cargas dinâmicas especificadas conforme memória de cálculo.

Materiais:

- Treliça triangular: Vigas e perfis de alumínio;
- Painéis triangulares de folhas de alumínio com tipo e espessura a serem definidos pelo fabricante e informados na proposta técnica;
- Parafusos: alumínio anodizado ou aço inox série 300;
- Junta e seladora: a serem definidos pelo fabricante e informados na proposta técnica;
- Aberturas, portas e ventosas: alumínio.

7.9 – Acessórios





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Nos acessórios ou dispositivos que passem por processo de soldagem, o “gap” (vão/frestas) deve ser preenchido com solda ou massa polimérica semiflexível para não permitir o início de oxidação.

7.9.1 – Interligação com a adutora existente

A contratada deverá adaptar a caixa do barrilete de saída existente para a interligação com o reservatório a ser instalado. Serão por conta da contratada todos os custos necessários para demolir e executar a nova caixa, desmontar e montar as conexões necessárias para sua interligação, podendo realizar o aproveitamento das peças existentes ou o fornecimento de peças que sejam necessárias para a montagem completa da interligação. Recomenda-se que a proponente visite o local da obra para certificar-se das condições. As tubulações de entrada e saída do reservatório deverão ser flangeadas, conforme NBR 7675.

7.9.2 – Escada Externa e Plataforma

A escada externa ao reservatório deve ser fixada no topo, na base e, no máximo, a cada lance de 3 m.

A escada deve ser provida de guarda-corpo, desde 2 m acima do piso até, no mínimo, 1 m acima do último degrau, com plataformas intermediárias para cada lance de 5 m.

Os degraus da escada devem possuir espaçamento uniforme e com no máximo 0,30 m de distância entre eles.

O espaço livre, atrás da escada, não deve ser inferior a 0,18 m.

Do ponto de chegada da escada na cobertura até a abertura de inspeção, deve ser previsto guarda-corpo que limite a área de trânsito permitido, sem a utilização de dispositivos especiais de segurança pessoal.

No início da escada, deve ser previsto meio de impedir a subida de pessoas não autorizadas.

A escada, plataformas e guarda corpos também devem ser fabricados em alumínio ou aço galvanizado, devendo os degraus oferecer condições antiderrapantes.

7.9.3 – Porta de Inspeção no Teto

Deve ser prevista uma porta de inspeção no teto, circular com diâmetro mínimo de 0,6 m ou quadrada com largura/comprimento de 0,6 m. As bordas da abertura de inspeção devem estar pelo menos 0,10 m acima da superfície da cobertura.

7.9.4 – Porta de Acesso no Costado

Deve ser prevista uma porta de acesso no costado com diâmetro mínimo de 0,6 m e todos os detalhes da mesma devem constar no desenho do reservatório.

7.9.5 – Respiro no Teto

O respiro ou dispositivo de ventilação deve ser instalado no centro ou tão próximo quanto possível do centro do teto e sua dimensão de área livre deve ser superior a 1,2 vezes a somatória das áreas das conexões de saída. Deve possuir uma tela de proteção contra animais e folhagem, em aço inox ou alumínio, e cobertura que impeça entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira, também em aço inox ou alumínio.

O tubo de extravasão não pode sob qualquer alegação, ser considerado como respiro do reservatório.

7.9.6 – Descarga de Fundo

Deve ser prevista descarga de fundo, situada abaixo do nível mínimo com diâmetro de no mínimo 0,15 m.

7.9.6 – Indicador de Nível

O reservatório deve possuir um indicador de nível da água, com flutuador em aço inoxidável, com régua numerada (em metros) e ponteiro de indicação que devem ser instalados em posição visível.

7.9.7 – Dispositivo para Passagem dos Cabos Reguladores de Nível

Na cobertura do reservatório, deve ser previsto um dispositivo que pode ser um flange, que permita a adequada passagem para o exterior, dos cabos elétricos dos reguladores de nível.

7.9.8 – Dispositivo para Fixação do Eletroduto

Na parte externa do reservatório, na vertical e junto à escada, devem ser previstos dispositivos que permitam a fixação de um tubo de PVC rígido de diâmetro 1", destinado a passagem dos cabos elétricos dos reguladores de nível e do balizamento noturno.

7.9.9 – Dispositivo para Base de Fixação de Mastro Para-raios no Reservatório

Em atendimento a Norma NBR-5419/2005 da ABNT, deve ser previsto um suporte metálico para fixação da base em alumínio fundido de suporte de mastro Para-raios sobre a cobertura da estrutura do reservatório, para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neilp664630ef7d038>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Porto Belo, um belo lugar!

proteção contra descargas atmosféricas direta na estrutura. Deve ser previsto que esta base esteja eletricamente ligada a estrutura metálica do reservatório, como descida natural e rigidamente ligado ao anel inferior enterrado de dissipação, formando uma equipotencial através de “jumpers” nas fixações da base do reservatório.

A base de fixação deverá ser dimensionada e especificada por responsável técnico mediante apresentação de projeto e memorial de dimensionamento.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar mastro Para-raios no reservatório

7.9.10 – Dispositivo para Suporte de Todas as Tubulações de Entrada, Saída e Extravasão

Devem ser totalmente independentes do costado e do teto, com nenhuma transferência de esforços ou vibração à chaparia e devem ser mostrados em detalhes nos desenhos do reservatório.

7.9.11 – Placa de Identificação

O reservatório deve possuir uma placa de identificação em aço inox com, no mínimo, as seguintes informações: número de série, diâmetro, altura, capacidade útil (m³), capacidade nominal (m³), aplicação e número do Ordem de Compra, mês e ano de instalação. A placa deve ser fixada no costado, locada a aproximadamente 1,50 m do nível do solo, em posição de visão desobstruída e próxima a porta de acesso no costado.

7.9.12 – Peças Sobressalentes e Ferramentas Especiais

Fornecimento de parafusos, porcas, eventuais contra porcas e arruelas, em quantidade adequada para manutenção, além do respectivo torquímetro para sua aplicação com instruções de uso. Além disso, o fabricante deve relacionar na proposta, demais peças adicionais e ferramentas especiais que considerar necessárias para a adequada manutenção do reservatório.

7.10 – Materiais Utilizados para o Reservatório

Todos os materiais utilizados na composição do reservatório, que tenham contato com a água a ser armazenada no mesmo, não devem alterar a qualidade da água e oferecer riscos à saúde, mediante comprovação conforme os critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO.

PROTEÇÃO CATÓDICA

Em função das características e condições do terreno, das condições ambientais onde será instalado o reservatório com revestimento vitrificado, o fabricante deve analisar e informar na proposta técnica, o tipo de proteção catódica interna e de fundo a ser utilizada.

Logo após a montagem do reservatório, o fabricante deve efetuar uma medição no ponto de teste para verificação da diferença de potencial. Essa medição também deve ser realizada pela operação a cada 6 (seis) meses.

Os seguintes passos devem ser seguidos para a implantação do sistema de proteção catódica:

Serviços de Levantamento e Medições de Campo:

- Estudo do local para implantação dos retificadores (para sistema com corrente impressa) avaliando os locais com disponibilidade de alimentação elétrica, bem como analisando eventuais interferências que possam comprometer a eficiência do sistema de proteção catódica a ser implantado;
- Medições das resistividades elétricas do solo.

Projeto do Sistema de Proteção Catódica:

- Elaboração do projeto detalhado de instalação do sistema de proteção catódica interno do reservatório, constando basicamente de relatório com os dados obtidos no levantamento de campo, memorial descritivo, memória de cálculo, lista e especificações dos materiais, desenhos detalhados de instalação, especificações técnicas e procedimentos para montagem, testes, pré-operação, operação e manutenção.

Obs.: A proteção catódica por corrente galvânica somente poderá ser utilizada em situações onde não houver possibilidade da utilização do sistema por corrente impressa (inexistência de fontes de energia elétrica disponível) ou se mostre inadequada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.neilp664630e7d038>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Montagem do Sistema de Proteção Catódica:

- Fornecimento de mão de obra para montagem do sistema de proteção catódica;
- Implantação dos sistemas de proteção catódica internos ao reservatório;
- Testes de aceitação dos sistemas implantados;
- Entrega de relatórios da implantação dos sistemas de proteção catódica com desenhos “as-built” dos pontos notáveis dos sistemas.

REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

9.1 – Pintura

Deve ser informado na proposta técnica todo o processo de preparação da superfície das chapas e da pintura referente aos revestimentos interno e externo, com o número de demãos e respectivas espessuras finais.

A pintura externa do reservatório e a pintura interna deverão ser na cor branca.

O reservatório deverá ser identificado com o logotipo símbolo do município de Porto Belo e informação de volume útil do reservatório, cuja arte deverá ser aprovada pelo Município de Porto Belo através de análise do Plano de Pintura.

9.2 - Vitrificação

A vitrificação deve obedecer os seguintes parâmetros:

Jateamento abrasivo - mínimo Sa 2 1/2

Espessura mínima do revestimento interno - 254 µm ou 10 mills

Espessura mínima do revestimento externo - 254 µm ou 10 mills

Observação: o revestimento vitrificado deve abordar 100% da superfície das chapas de aço, inclusive as bordas laterais (espessuras das chapas) e furos dos parafusos, a fim de se evitar qualquer processo de oxidação e corrosão.

ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na montagem devem ser adequadamente armazenados no campo. As chapas do costado devem ser armazenadas sobre berços de madeira, quando deitadas, para que não se deformem. Para as chapas calandradas, os berços devem ter a mesma curvatura das chapas e a quantidade máxima por pilha deve ser tal que não deforme as chapas inferiores. Em qualquer caso, as chapas devem ser armazenadas a pelo menos 30 cm acima do nível do solo. As peças pequenas, tais como flanges, luvas e parafusos devem ser armazenados em caixotes e em locais secos. As superfícies usinadas das peças devem ser protegidas contra corrosão por meio de graxa ou outros compostos adequados. As faces dos flanges devem ser protegidas por discos de madeira.

MONTAGEM

O fabricante/contratada deve elaborar um procedimento de montagem e supervisão de montagem do reservatório, o qual deve ser previamente aprovado pelo Município de Porto Belo, contendo a descrição de cada etapa de montagem, prevendo inclusive a Inspeção/Fiscalização do Município de Porto Belo durante a montagem.

Deve prever ainda, a instalação do “Anel de Engaste” garantindo que as chapas desse anel sejam devidamente niveladas e seladas conforme norma AWWA D103/09.

O procedimento deve incluir a relação dos equipamentos a serem utilizados em cada etapa da montagem, incluindo andaimes e macacos hidráulicos para o levantamento dos anéis durante o processo de montagem ou demais acessórios.

CUIDADOS ESPECIAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/664630a7d038>.





Cuidados especiais devem ser tomados quando do manuseio e aparafusamento das chapas, acessórios e partes do tanque para evitar a abrasão e quaisquer danos às chapas e sistema de revestimento. Caso haja dano ou comprometimento do revestimento, o supervisor deverá notificar a empresa com respaldo do Município de Porto Belo, afim de saná-lo antes de (re)iniciar a montagem.

Antes do teste hidrostático, todas as áreas superficiais devem ser inspecionadas pelo supervisor/fabricante com acompanhamento do Município de Porto Belo.

Os locais de selagem de cada painel podem ser inspecionados previamente à instalação de placas adjacentes. Entretanto, a inspeção do Município de Porto Belo não eximirá o supervisor/fabricante de sua responsabilidade pela permeabilidade.

INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS

A proposta técnica deve conter um Plano de Inspeção e Testes (PIT) compreendendo todas as fases da fabricação, montagem e entrega do reservatório ao Município de Porto Belo, incluindo acessórios. No PIT deve ser identificada cada fase do processo em que o Município de Porto Belo realizará a inspeção. Essas inspeções não eximirão o fabricante/contratada da total responsabilidade pela qualidade do fornecimento.

13.1 – Inspeção na Fábrica

Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer um “Data Book” que permita a identificação completa do reservatório e acessórios a serem fornecidos.

O “Data Book” de Inspeção deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Memorial de cálculo do dimensionamento dos reservatórios;
- Jogo completo de desenhos de montagem com detalhamento das peças e listas de materiais;
- Certificado de procedência das chapas;
- Certificados das chapas de aço do reservatório (composição química, resistência mecânica, etc.);
- Certificados dos parafusos (composição química, resistência mecânica, entre outros);
- Certificado de conformidade com a Portaria nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde dos materiais utilizados para revestimento das chapas do tanque;
- Certificado de conformidade com a Portaria nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde, do material utilizado para o parafuso incluindo o encapsulamento da cabeça do mesmo;
- Certificado de conformidade com a Portaria nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde do selante;
- Documento com o procedimento de Montagem do Reservatório contendo a descrição de cada etapa de montagem e incluindo o procedimento de montagem do teto, assim como fluxograma de montagem;
- Plano de pintura de todos os componentes do tanque;
- Relatório de inspeção das espessuras de revestimento das placas do reservatório (processo de vitrificação);
- Relatório de inspeção das espessuras de revestimento das peças revestidas pelo processo de tinta líquida;
- Procedimento de soldagem;
- Relatório de ensaio e inspeção de solda por ultrassom e líquido penetrante;
- Relatório de Teste “Holiday Detector”;
- Relatório de Teste Hidrostático;
- Projetos arquitetônico, hidráulico, estrutural e complementares;
- ART referente(s) a todas as atividades a serem realizadas (Projetos, Execuções e Instalações em geral)
- Documento de comprovação de liberação para embarque, quando aplicável.

13.2 – Inspeção de Recebimento

A inspeção de recebimento será obrigatoriamente efetuada.

Esta inspeção de recebimento contemplará todos os itens relacionados no item 13.1 sendo que o fornecedor deve avisar com até 7 (sete) dias úteis de antecedência, o local onde estarão armazenados os materiais e componentes para a realização da inspeção.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



O fornecedor/contratada proverá mão de obra e toda a logística necessária para a movimentação e desembalagem dos materiais e componentes com vistas a sua adequada inspeção.

13.3 – Ensaios de Campo

A contratada deve informar e submeter à aprovação prévia do Município de Porto Belo, a data prevista para a realização de cada ensaio, além da aparelhagem e instrumentos a serem utilizados.

Os ensaios aqui exigidos são considerados como requisitos mínimos, sendo que tanto a execução como os custos serão de responsabilidade da contratada.

13.3.1 – Testes “Holiday Detector” de Campo

Os testes “Holiday Detector” de campo devem ser aplicados em 100% das chapas do costado após a montagem e antes do ensaio hidrostático sendo que serão de inteira responsabilidade da contratada. A inspeção do Município de Porto Belo deve, obrigatoriamente, acompanhar a realização dos testes.

13.3.2 – Ensaio Hidrostático

É de responsabilidade da contratada realizar o ensaio hidrostático. O acompanhamento do ensaio será realizado pela Inspeção do Município de Porto Belo. Antes do ensaio, conforme recomendações do Município de Porto Belo, a contratada deverá fazer a verificação de que se os pinos para controle dos recalques estejam fixados à base do tanque,

No caso de vazamentos, o ensaio deve ser repetido após reparos, na chaparia e grauteamento, fechando-se os espaços deixados para saída de água.

A água para ensaio hidrostático deve ser a temperatura ambiente e será fornecida pelo Município de Porto Belo.

EMBALAGEM

Os equipamentos e materiais, aceitos e liberados na inspeção de fábrica devem ser embalados de forma adequada, de acordo com seu tipo, meio de transporte e destino.

TRANSPORTE

A contratada será responsável pelo transporte e entrega de todos os materiais e acessórios que compõem o reservatório até o local indicado para a entrega, incluindo seguro e manuseio de carga e descarga, sendo estes custos inclusos no fornecimento.

GARANTIAS

A garantia mínima do reservatório e acessórios deve ser de 60 (sessenta) meses a partir da data de início da operação.

A garantia deve cobrir qualquer deficiência de projeto, defeito ou falha de fabricação, identificados pelo Município de Porto Belo em qualquer época, durante a fabricação, inspeção, testes, transporte ou durante o período de garantia acima definido.

Os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para o Município de Porto Belo. Se quaisquer das peças apresentarem defeitos por falhas de projeto ou de fabricação, a contratada se obriga a substituir a peça em todos os equipamentos fornecidos, sem ônus de qualquer espécie. Problemas de corrosão serão considerados defeitos de projeto e/ou de fabricação.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento de novos componentes ou acessórios, inclusive o transporte para o local quando necessário, correm por conta da contratada.

A contratada deverá estender por 12 (doze) meses o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a sofrer avaria durante o prazo de garantia vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/664630ef7d038>





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar na proposta técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica regularmente emitido por conselho profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento de um reservatório em chapa de aço vitrificado e parafusado para armazenamento de água potável com volume útil de 2.000 m³ ou superior. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificações dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento;
- Certificado de registro no conselho de classe competente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- Comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no(s) conselho(s) profissional(is) pertinente(s) com habilitação específica para todas as etapas, obras e fornecimento, instalação da(s) estrutura(s) do objeto;
- No caso de profissionais de diferentes áreas técnicas e/ou habilitações, deverá ser apresentada documentação pertinente de cada um dos profissionais da equipe;
- Para o caso da(s) etapa(s) da elaboração do projeto executivo e a execução da estrutura de fundação do reservatório será exigida apresentação de profissional técnico habilitado e devidamente registrado no conselho profissional pertinente com apresentação de atestado de capacidade técnica emitido pelo respectivo conselho e por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional realizou, elaborou e acompanhou a execução de fundação(ões) voltadas à reservatório(s) que compunham sistemas de abastecimento de água com volume mínimo de 2.000 m³;
- A proponente deverá garantir que a equipe técnica apresentada no processo licitatório será a mesma no decorrer da prestação do(s) serviço(s). A alteração de equipe somente será permitida por motivação devidamente justificada e sob anuência do Município de Porto Belo, no que couber, sujeita às medidas administrativas cabíveis;
- Folha de dados, descrição técnica e desenho do reservatório contemplando o solicitado nessa especificação em português;
- Especificação do selante;
- Especificação dos elementos de fixação;
- Especificação de pintura;
- Plano de Inspeção e Testes (PIT);
- Cronograma de fabricação indicando todas as fases do fornecimento;
- Informações, se possível pormenorizadas, sobre o sistema existente do processo de garantia e controle da qualidade;
- Lista de desvios em relação a esta especificação com declaração explícita de atendimento aos demais itens da especificação;
- Catálogos e publicações técnico-comerciais do equipamento - em português ou inglês; e,
- Outras informações e documentos a critério da proponente.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

18.1 Documentos da Fabricação

No final da inspeção na fabricação, deve ser entregue o “Data Book” de Inspeção com os documentos conforme descritos no item 13.1.

18.2 Após a Emissão da Ordem de Compra





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Os documentos abaixo relacionados devem ser encaminhados após a colocação da Ordem de Compra, em duas vias para aprovação:

- Desenho de conjunto e de cortes, contendo todos os acessórios e conexões solicitadas, com lista de materiais identificados e codificados;
- Procedimento qualificado da soldagem das conexões;
- Descritivo e desenhos da instalação da proteção catódica;
- Plano de Inspeção e Testes (PIT);
- Alternativa de fundação proposta e projeto executivo;
- Manual de instalação e manutenção em português.

Uma cópia dos documentos enviados para aprovação será devolvida à contratada sob uma dentre as seguintes condições: aprovado ou aprovado com comentários ou não aprovado. A contratada efetuará as revisões cabíveis e novamente os enviará para aprovação em duas vias.

Aprovados, os documentos em versão final serão reencaminhados ao Município de Porto Belo, devidamente certificados, e em três vias.

18.3 Documentos na Entrega dos Materiais

Toda a documentação pertinente ao fornecimento como “Data-Book” completo e não apenas aquele solicitado no item 13.1 referente à Inspeção, desenhos, manual de manutenção e instalação deve ser fornecida em três vias encadernadas e em meio digital no ato da entrega do reservatório.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feita no local da obra (item 4.3). A responsabilidade pela entrega e descarga dos materiais será da empresa contratada, a qual avisará com antecedência ao Município de Porto Belo a data e hora da entrega. A empresa contratada também será responsável por manter a segurança e vigilância dos materiais durante todo período do fornecimento até o aceite definitivo do objeto.

PRAZO E CRONOGRAMA PARA ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Compra e não excedendo os limites das etapas do cronograma abaixo.

CRONOGRAMA FÍSICO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 2.000 M ³			
ETAPAS	DIAS		
	20	110	150
APROVAÇÃO DO PROJETO DA ALTERNATIVA DE FUNDAÇÃO, RESERVATÓRIO E INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS NECESSÁRIAS	X		
FABRICAÇÃO E INSPEÇÃO EM FÁBRICA E INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO		X	
EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DO RESERVATÓRIO		X	
MONTAGEM DO RESERVATÓRIO E INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS, ATIVAÇÃO, ENSAIOS DE CAMPO E INSPEÇÃO FINAL		X	X

VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para aquisição do reservatório é de R\$ 4.327.922,65 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). O valor contratado não sofrerá reajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.neilp664630eaf7d038>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOT. (R\$)
1	Fornecimento, instalação e execução de reservatório de 2.000 m ³ em chapas de aço vitrificado e parafusado para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC.	Unid.	1	R\$ 4.327.922,65	R\$ 4.327.922,65

FORMA DE PAGAMENTOS

Em até 30 (trinta) dias após a conclusão das etapas conforme cronograma financeiro e aprovação da fiscalização do Município de Porto Belo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 2.000 M ³		
ETAPAS	DESEMBOLSO	
	PERCENTUAL	VALOR
APROVAÇÃO DO PROJETO DA ALTERNATIVA DE FUNDAÇÃO, RESERVATÓRIO E INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS NECESSÁRIAS	10%	R\$ 432.792,27
FABRICAÇÃO E INSPEÇÃO EM FÁBRICA E INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO	20%	R\$ 865.584,53
EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DO RESERVATÓRIO	30%	R\$ 1.298.376,80
MONTAGEM DO RESERVATÓRIO E INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS, ATIVAÇÃO, ENSAIOS DE CAMPO E INSPEÇÃO FINAL	40%	R\$ 1.731.169,05
DESEMBOLSO ACUMULADO =	100%	R\$ 4.327.922,65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.neilp664630a7d038>



ANEXO I – RELATÓRIO DE SONDAGEM REALIZADA NA ÁREA PREVISTA PARA INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO

ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

II – OBJETO

Fornecimento, instalação e execução de reservatório de 2.000 m³ em chapas de aço vitrificado e parafusado para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC.

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O município de Porto Belo/SC vivencia um acelerado crescimento populacional nos últimos anos, sendo constatado um crescimento populacional de 72% no último Censo (2022) em comparação ao Censo anterior (2010). Em virtude de suas características geográficas, o município também é objeto de interesse do mercado imobiliário, sendo registrada autorização de construção média de área de 730.000 m² por ano, nos últimos 3 anos. Além disso, o município compreende grande atividade do setor de turismo, em especial na temporada de verão, sendo a população flutuante responsável por 38,2% da população total do município.

De acordo com o Relatório de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, elaborado pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) em 2023, o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município possuía em 2022 um déficit de reservação de água de 54% (mínimo) até 85% (dia de maior consumo). A última revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, disponibilizada para Consulta Pública entre dezembro de 2023 e janeiro 2024 (atualmente em fase de conclusão), prevê a necessidade de ampliação de um volume de 15.000 m³ de reservação do SAA, dentro de 3 anos, para o atendimento da demanda frente ao crescente consumo de água previsto. De acordo com a EBS – Empresa Brasileira de Saneamento, contratada para operação e manutenção do SAA desde 2021, houve um aumento de 13% no dia de maior consumo de água anual (31 de dezembro) de 2022 para 2023, sendo atingida a capacidade máxima de fornecimento de água potável do SAA, com a infraestrutura atual. Desta forma, melhorias na infraestrutura do SAA deverão ser realizadas para evitar desabastecimento já na próxima temporada de verão (2024-2025), considerando tendência de crescimento esperada para o município. Dentre as melhorias indicadas pela EBS – Empresa Brasileira de Saneamento para o ano de 2024, está a instalação de um reservatório de 2.000 m³ próximo à Estação de Tratamento de Água (ETA) como uma solução para melhoria das condições operacionais da ETA e suprir parte da ampliação de reservação necessária para o período (6.000 m³) (Anexo 1).

IV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A execução do objeto está prevista para dotações:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Funcional: 0017.0512.0009

Ação: 1025 - Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000

Fonte de Recurso: 275970000015 - SF: Rec. Ordinários - Outorga

Onerosa - 90% - Exercícios Anteriores

Valor: R\$ 4.229.161,21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neilp664630ef7d038>





Fonte de Recurso: 279970000000 - SF: Rec. Ordinários - Outorga

Onerosa - 90%

Valor: R\$ 98.761,44

V – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de contratação do objeto para atendimento da demanda estão especificados na Minuta de Termo de Referência anexada a este documento (Anexo 2).

De modo geral, o objeto consiste na elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação e ativação do reservatório a ser fornecido em chapas de aço vitrificado, com piso de aço também vitrificado e parafusado para armazenamento de água potável para atender o SAA, com as seguintes dimensões:

- Diâmetro: 16,00 m; Altura Total: 9,95 m, Volume útil mínimo: 2.000 m³ e borda livre mínima de 0,3 mm (entre nível máximo de água em extravasão e cota da ligação teto-costado). As tolerâncias das dimensões de diâmetro e altura devem ser de + ou – 1,50 m.

VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O reservatório no volume de 2.000 m³ visa suprir parte da necessidade de ampliação do volume de reservação para o ano de 2024, conforme apontado pela EBS – Empresa Brasileira de Saneamento, através de simulações das condições de abastecimento frente ao crescimento na demanda por água esperada para o município (Anexo 1). A instalação de um reservatório desta capacidade em área próxima à Estação de Tratamento de Água (ETA) é considerada uma medida importante para melhoria das condições operacionais da ETA e do fornecimento de água para a rede de distribuição de água.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A seleção de aço vitrificado parafusado como alternativa de material para o reservatório se dá pela rapidez requerida para a construção do reservatório, a qual é necessária para manter o abastecimento de água adequado já na próxima temporada de verão (2024-2025). A etapa de construção de reservatórios de aço parafusado leva de 45 a 60 dias para ser concluída, enquanto que para reservatório de concreto armado essa etapa leva pelo menos 180 dias¹, em virtude do reservatório já vir as peças prontas de fábrica. A montagem da estrutura de aço parafusado também é mais ágil do que estruturas de aço soldado, uma vez que não necessita de operações de soldagem com mão de obra especializada no campo (que depende das condições climáticas) e realização do revestimento no campo¹. Já o revestimento do aço por vitrificação garante que não haja corrosão interna ou externa das paredes do reservatório², não exigindo manutenção periódica ou retoques de pintura durante sua vida útil, ao contrário de outros tipos de revestimento, visto que no processo o vidro é fundido quimicamente e mecanicamente ao aço¹. Por se trata de um município situado no litoral, o revestimento duradouro do aço é de especial importância para evitar processos de corrosão agravados pelo ambiente litorâneo, em virtude da maresia por exemplo. A decisão acerca do uso de reservatório aço vitrificado parafusado também levou em consideração a experiência de municípios da região, como Balneário Camboriú, que em visita realizada o dia 21 de setembro de 2023 relataram os benefícios e qualidade desse tipo de unidade, que corroboram com benefícios supracitados.

¹ BACARDIN, L.; GELLER, J. G.; SILVA, F. M.; FERREIRA JUNIOR, A. G.; GERALDES, A. J. G. A experiência da implantação de reservatórios metálicos parafusados na UN SUL/SABESP. In: **Congresso ABES – FENASAN 2017**, 2017.

² UNGERICH, T.; LINDNER, E. A. Reservatórios com parede em aço vitrificado para redução de perdas de água tratada. **Holos Environment**, v. 20, n. 1, p. 1-20, 2020.





VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

De acordo com orçamentos realizados com empresas atuantes neste tipo de obra, o valor médio global para execução do objeto é de R\$ 4.327.922,65. A estimativa de valor também está apresentada na Minuta de Termo de Referência em anexo (Anexo 2). Os orçamentos que serviram como base para a estimativa do valor do objeto estão apresentados no Anexo 3.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

As especificações do objeto estão detalhadas na Minuta de Termo de Referência anexada à este documento (Anexo 2).

De modo geral, o objeto consiste na elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação e ativação do reservatório a ser fornecido em chapas de aço vitrificado, com piso de aço também vitrificado e parafusado para armazenamento de água potável para atender o SAA, com as seguintes dimensões:

- Diâmetro: 16,00 m; Altura Total: 9,95 m, Volume útil mínimo: 2.000 m³ e borda livre mínima de 0,3 mm (entre nível máximo de água em extravasão e cota da ligação teto-costado). As tolerâncias das dimensões de diâmetro e altura devem ser de + ou – 1,50 m.

O escopo do objeto já abrange todas as atividades necessárias para que o reservatório seja entrega em plena condição e garantia de funcionamento, com exceção da interligação com a tubulação da rede de água que, por se tratar de uma atividade relativamente simples, porém altamente dependente das condições e da operação do sistema de abastecimento, deverá ser realizada por outros meios.

X - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que o projeto executivo, construção e montagem do reservatório é altamente dependente das fábricas de chapas de aço vitrificado, uma vez que estas já vêm prontas para montagem das fábricas, podendo alguns componentes e dimensões variar de acordo com o fabricante, o não parcelamento da contratação acaba por permitir maior concorrência, uma vez que há flexibilidade para participação de empresas parceiras de fabricantes de aço vitrificado distintos. Considerando tal dependência, o não parcelamento da contratação também pode evitar incompatibilidades durante a execução do objeto. Além disso, o não parcelamento da contratação pode trazer maior agilidade na execução do objeto, o que é extremamente importante devido o caráter emergencial da execução do objeto.

XI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A realização do objeto contribuirá para evitar o desabastecimento de água no município de Porto Belo já na próxima temporada de verão (2024-2025), além de permitir a manutenção de melhores condições operacionais na Estação de Tratamento de Água e rede de abastecimento, permitindo a redução de perdas de água no Sistema de Abastecimento de Água e melhoria da pressão de fornecimento de água à população.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a execução do objeto não será necessário tomar medidas adicionais quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.





Para os serviços realizados pela empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela execução ser desta, deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para orçamento e contratação do objeto foi necessária a realização de sondagem do solo da área onde será instalado o reservatório, serviço contratado através da Ordem de Compra nº 69/2024, Ata de Registro de Preços nº 80/2023. O relatório de sondagem da área está apresentado junto à Minuta de Termo de Referência (Anexo 2).

XIV - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

O Quadro 1 apresenta os impactos ambientais esperados a partir da execução do objeto e respectivas medidas mitigadoras recomendadas.

Quadro 1 - Impactos ambientais esperados e medidas mitigadoras recomendadas para a execução do objeto.

Impacto	Natureza	Fase	Medidas mitigadoras
Geração de ruídos	Negativa	Instalação	- Impacto reduzido em virtude do método construtivo (montagem de chapas de aço vitrificado trazidas prontas da fábrica); - Horário de atividades limitado aos limites previstos na legislação municipal; - Manutenção preventiva de equipamentos e veículos utilizados na obra; - Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários e visitantes.
Suspensão de material particulado e emissões atmosféricas de equipamentos e veículos	Negativa	Instalação	- Impacto reduzido em virtude do método construtivo (montagem de chapas de aço vitrificado trazidas prontas da fábrica); - Manutenção preventiva dos maquinários e veículos utilizados na obra; - Cobertura da caçamba dos caminhões carregados com terra; - Umidificação do solo exposto, quando couber.
Aumento do tráfego de veículos	Negativa	Instalação	- Evitar trânsito de máquinas e caminhões em horários de pico; - Acompanhamento de movimentações que venham a atrapalhar o tráfego.
Geração de resíduos da construção civil e movimentação do solo	Negativa	Instalação	- Impacto reduzido em virtude do método construtivo (montagem de chapas de aço vitrificado trazidas prontas da fábrica); - Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002
Alteração morfológica e paisagística	Neutra	Instalação e Operação	-
Melhoria das condições e da	Positiva	Operação	-





capacidade do Sistema de Abastecimento de Água de Porto Belo			
--	--	--	--

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todas as informações apresentadas acima, considera-se viável o prosseguimento do ato, para a autorização de abertura de processo licitatório.

Gustavo Holz Bracher
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA-SC 196024-4

Nadine Lory Bortolotto
Engenheira Sanitarista e Sanitarista
CREA-SC 109183-2

Secretário de Planejamento Urbano

Anexo 1 – Simulações realizadas pela empresa responsável pela manutenção e operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo e melhorias recomendadas para o SAA durante o ano de 2024.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Agente de contratação e equipe de apoio

CONCORRÊNCIA N.º 010/2024 - PMPB.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo Seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Porto Belo, xx de xxxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp664630e7d038>.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º 010/2024.

Em atendimento ao **Item 13.12.1** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2024**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Porto Belo, xx de xxxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

At. - Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º 010/2024.

Em atendimento ao **Item 13.11.2** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2024**, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro (s), _____, CREA n.º _____, devidamente credenciado (s) por esta empresa _____,

ATESTA que vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Porto Belo, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp664630e7d038>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXX XX XX
VALOR GLOBAL					R\$ XXXXXX XX XX

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII
MODELO MINUTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 00x/2024 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda, CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXX**, **xxx** - Bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, **XXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **00x/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Licitatório n. 010/2024 - PMPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento, instalação e execução de reservatório de 2.000 m³ em chapas de aço vitrificado e parafusado para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço;
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**.
- 2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**, aplicando-se o Índice **XXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxx)**, conforme proposta da **CONTRATADA** integrante deste instrumento, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, conforme cronograma constante no Termo de Referência, devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**, por meio de nota de empenho.
- 3.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Ação: 1025 – Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico

Referência: 737

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMILADO EM: 16/05/2024 13:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.neilp664630ef7d038





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Vínculo: 275970000015 – SF: Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90% - Exercícios Anteriores.

Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Ação: 1025 – Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico

Referencia: 738

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000

Vínculo: 279970000000 – SF: Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente **em até 02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante **Sr xxxxxx, Cargo xxxxxx**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/05/2024 ÀS 13:14:53, POR: [Assinatura] PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/tp664630ef7d038





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.21 A contratada deverá apresentar mensalmente listagem de funcionários de acordo com a função desempenhada o local e horário de trabalho, bem como dos serviços executados, cópia da folha ponto dos funcionários e comprovante de pagamento de todos os vencimentos;
- 8.22 Apresentar declaração emitida pelos funcionários quanto ao fornecimento de EPI, juntamente com os relatórios da SEFIP do mês correspondente à prestação dos serviços bem como a comprovação de recolhimento de FGTS e INSS;
- 8.23 Quando da dispensa do funcionário ou término do contrato, encaminhar a comprovação de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa**:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/05/2024 ÀS 13:14:33:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp664630af7d038>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, **Processo XXXX de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 00x/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2024

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/05/2024 13:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p664630e7d038>

